SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 23 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XVI | Nº 3739

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
REQUEREU DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA, A LICENÇA SIMPLIFICADA POR AUTODECLARAÇÃO, PARA A ATIVIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS – NÚCLEO BÁSICO – CEU DA CULTURA

Município de Acopiara Torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente de Acopiara, a Licença Simplificada por Autodeclaração, para a atividade de Implantação de Equipamentos Sociais – Núcleo Básico – CEU da Cultura (código 25.02) - fase: publicação de requerimento - nome do beneficiário: Município de Acopiara - localização: Rua João Paulo II, S/N, Bairro Vila Nova, Zona Urbana - CEP: 63560-000, Acopiara-CE, foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da secretaria.

Acopiara/CE, 20 de junho de 2025

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:B02A6D4F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO 2025.06.10.1

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 2025.06.10.1

O Ilmo. Sr. Francisco Adeilton da Silva, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Altaneira, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação, consta nos autos do processo administrativo DISPENSA DE LICITAÇÃO 2025.06.10.1, em especial, o parecer jurídico, autorizo a contratação da empresa INSTITUTO KARIUS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.773.750/0001-50, para a contratação de serviços técnico-especializados a serem prestados na organização, operacionalização, realização e acompanhamento de seleção pública simplificada para a composição do banco de gestores para o provimento de cargos de diretor escolar e coordenador pedagógico junto à Secretaria Municipal de Educação de Altaneira/CE, pelo valor global de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Altaneira/CE em 20 de junho de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:362D9218

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 027/2025

Fixa os valores da premiação para o Desafio MTB Terras Altas e adota outras providências.

A Prefeita Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art.76, inciso VI da Lei Orgânica do Município, pelo art. 5º Lei nº 963/2025, e ainda.
CONSIDERANDOa manutenção e evolução dos eventos esportivos no âmbito do Altaneira;
CONSIDERANDOa necessidade de estabelecer competitividade no Ciclismo, incentivando a participação popular;
CONSIDERANDOque o MTB é uma modalidade esportiva que eleva o nome de Altaneira em todo Estado do Ceará;
CONSIDERANDOfinalmente a previsão orçamentária para a distribuição de premiações aos vencedores de modalidades esportivas, incentivando a prática do esporte no âmbito municipal.
DECRETA:
Art. 1º.Fica fixado o valor de R$ 12.000,00 para as premiaçõesdo Desafio MTB Terras Altas a ser realizado nos dias 28 e 29 de junho de 2025.

Art. 2º.A premiação referida no artigo anterior, será distribuída entre os ciclistas e equipes participantes na forma definida no regulamento da competição.
Art. 3º.De conformidade com o disposto no art. 3º Lei nº. 963/2025, fica o gestor do Fundo Geral do Município autorizado a transferir o referido valor a empresa HERMINIG EVERSON MATOS QUEIROZ, inscrita no CNPJ sob o número 30.749.092/0001-78, nome de fantasia Cronos Cariri, contratada para a cronometragem do evento.
Art. 4ºA empresa contratada deve apresentar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a prestação de contas dos valores repassados no prazo de até cinco dias após a realização do evento.
Art. 5ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE
Altaneira - CE, em 20 de junho de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita de Altaneira

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:167CE87E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 027/2025

Fixa os valores da premiação para o Desafio MTB Terras Altas e adota outras providências.

A Prefeita Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art.76, inciso VI da Lei Orgânica do Município, pelo art. 5º Lei nº 963/2025, e ainda.
CONSIDERANDOa manutenção e evolução dos eventos esportivos no âmbito do Altaneira;
CONSIDERANDOa necessidade de estabelecer competitividade no Ciclismo, incentivando a participação popular;
CONSIDERANDOque o MTB é uma modalidade esportiva que eleva o nome de Altaneira em todo Estado do Ceará;
CONSIDERANDOfinalmente a previsão orçamentária para a distribuição de premiações aos vencedores de modalidades esportivas, incentivando a prática do esporte no âmbito municipal.
DECRETA:
Art. 1º.Fica fixado o valor de R$ 12.000,00 para as premiaçõesdo Desafio MTB Terras Altas a ser realizado nos dias 28 e 29 de junho de 2025.
Art. 2º.A premiação referida no artigo anterior, será distribuída entre os ciclistas e equipes participantes na forma definida no regulamento da competição.
Art. 3º.De conformidade com o disposto no art. 3º Lei nº. 963/2025, fica o gestor do Fundo Geral do Município autorizado a transferir o referido valor a empresa HERMINIG EVERSON MATOS QUEIROZ, inscrita no CNPJ sob o número 30.749.092/0001-78, nome de fantasia Cronos Cariri, contratada para a cronometragem do evento.
Art. 4ºA empresa contratada deve apresentar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a prestação de contas dos valores repassados no prazo de até cinco dias após a realização do evento.
Art. 5ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE
Altaneira - CE, em 20 de junho de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita de Altaneira

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:044DC66C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 001/2025 – DIVERSAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE – 001/2025 – DIVERSAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES REFERENTES À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2025, COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º. 2301 12 122 0100 **2.049** – GERENCIAMENTO ADMIN. E ESTRATÉGICO EM EDUCAÇÃO; 2301 12 365 0600 **2.064** – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL; 2301 12 361 0600 **2.056** GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE
VALOR GLOBAL: R$ 56.739,23 (CINQUENTA E SEIS MIL SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS.)

DURAÇÃO DO CONTRATO: 29 DE MAIO DE 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

REPRESENTANTE: ANTONIA ZILVIELY DE LIMA DIOGENES RIBEIRO – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

CONTRATADA: PRO COMMERCE LTDA – CNPJ: 41.766.420/0001-60
REPRESENTANTE: HILANA DE PAULA DA CUNHA SOARES – CPF Nº. 043.899.933-99

ALTO SANTO - CE, 18 DE JUNHO DE 2025.

SOCORRO ALVES LIMA
Agente de Contratação II

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:3B6505DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS CEDIDOS À JUSTIÇA ELEITORAL PARA ATUAÇÃO NO CARTÓRIO ELEITORAL DA 86ª ZONA ELEITORAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA Nº 923/2025, DE 20 DE JUNHO DE 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO SANTO/CE, José Joeni Holanda de Araújo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica criada a Gratificação especial para os servidores municipais cedidos à Justiça Eleitoral para atuação no cartório eleitoral da 86ª Zona Eleitoral, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário base do servidor cedido.
Parágrafo Único. A gratificação criada no artigo anterior será lançada em folha de pagamento, em tópico específico, com a descrição "Gratificação especial por desempenho de função junto à justiça eleitoral".

Art. 2º - A gratificação de que trata esta Lei possui natureza indenizatória, não integra a remuneração do servidor, possui caráter excepcional e somente é devida enquanto perdurar a cessão de que trata o art. 1º desta Lei.
Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias prevista no orçamento vigente admitindo-se suplementação caso seja necessário.
Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DR. MOACIR BEZERRA FREIRE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, em 20 de junho de 2025.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Alto Santo

Publicado por:
Eduardo James Candido de Freita
Código Identificador:994F1C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 710/2025 - SEGOV

NOMEAR JUNTA MÉDICA PARA AVALIAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS E DEMAIS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°.NOMEAR os(as) seguintes **MÉDICOS (AS)** para composição da **JUNTA MÉDICA** para avaliação dos pedidos de atestados médicos e demais documentos comprobatórios**,** lotados(as) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** nos termos do **DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025,** , da Estrutura Organizacional do Município de Alto Santo**:**

OSSIAN MAIA DE CASTRO NETO - portador(a) do **CPF n° XXX.691.903-XX .**

JEFFERSON WASHINGTON DE SOUZA RODRIGUES - portador(a) do **CPF n° XXX.790.413-XX .**

EMANOEL LUCAS PINHEIRO XAVIER - portador(a) do **CPF n° XXX.871.993-XX.**

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2025.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Rodrigues Neves
Código Identificador:FAFAF345

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
ATA APROVAÇÃO - RESOKUÇÃO Nº 010/2025

ATA Nº 004/2025 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 9h30 (nove horas e trinta minutos), aconteceu em caráter extraordinário, de forma online, conforme o link https://meet.google.com/fdt-bqwr-fpy , a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social com a seguinte pauta: a Emenda Parlamentar do Senador Eduardo Girão destinada ao Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral - CADI no valor de R$ 100.000,00, conforme ofício n° 0087/2025 - GSEGIRAO/CE. Participaram da reunião o(a)s conselheiro(a)s: Francisca Clenilda Barbosa Lima, Titular, Presidente do CMAS, representante da Secretaria de Assistência Social; Lourdenice Ferreira da Cruz Assis, Titular, representante dos Usuários do SUAS, Vice-presidente do CMAS; Jânia Alves Fraga, Suplente, representante da Secretaria de Administração e Finanças; Antônia Solange Souza Pereira, Suplente, representante dos trabalhadores do SUAS – CRAS;Carla Edwirgens Pereira do Nascimento Titular, representante dos trabalhadores do SUAS; Maria Antonieta da Silva Pereira, Titular representante dos trabalhadores do SUAS; Milena Martins Lobo, Titular representante da Secretaria de Educação, Caroline de Sousa Peixoto Silva, Técnica de Gestão, e Maria das Graças Ferreira da Cruz Santos, Secretária Executiva do CMAS. A princípio, Clenilda Barbosa, Presidente do CMAS, acolheu, deu as boas-vindas a todos e todas, apresentou a pauta, e passou a palavra para Caroline Peixoto, técnica de gestão, que incialmente, informou sobre a Emenda Parlamentar de R$ 100.000,00, visto que o senador Eduardo Girão disponibilizou o valor de R$50.000,00 para GND3 e o valor de R$50.000,00 para GND4. Vale ressaltar que esse valor será destinado ao CADI. Nesse sentido todos os conselheiros participantes aprovam por unanimidade a **Resolução 010/2025 – CMAS, que dispõe aprovação da Emenda Parlamentar do Senador Eduardo Girão destinada ao Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral - CADI no valor de R$ 100.000,00, conforme ofício n° 0087/2025 - GSEGIRAO/CE, sendo o valor de R$ 50.000,00 para custeio GND3, com número da programação: 230140620250002 e R$ 50.000,00 para investimento GND4 com o número da programação: 2301406202250001.** Terminada a pauta, a Presidente agradeceu a presença e participação de todos, que contribuíram com o assunto exposto realizando sua aprovação, e encerrou a reunião. Sem mais a discorrer, eu, Maria das Graças Ferreira da Cruz Santos, Secretária Executiva do CMAS, lavro a presente Ata, que após revisão técnica, será postada no grupo WhatsApp do conselho para análise dos participantes. Em seguida, caso não haja oposição, será impressa, assinada pela presidente do CMAS.

FRANCISCA CLENILDA BARBOSA LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:5D8995A4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 010/2025

RESOLUÇÃO N° 010/2025, de 20 de junho de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social, Instancia de Controle Social do Município de Aratuba - CE, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Federal N° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal Nº 088/95 alterada pela Lei Municipal 123/98, alterada pela Lei Municipal 481/2015 de 29 de abril de 2015, **em reunião extraordinária realizada em 20 de junho de 2025.**

RESOLVE:
Art. 1° aprovação da Emenda Parlamentar do Senador Eduardo Girão destinada ao Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral - CADI no valor de R$ 100.000,00, conforme ofício n° 0087/2025 - GSEGIRAO/CE, sendo o valor de R$ 50.000,00 para custeio GND3, com número da programação : 230140620250002 e R$ 50.000,00 para investimento GND4 com o número da programação: 230140620250001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Aratuba /CE, de 20 de Junho de 2025.

FRANCISCA CLENILDA BARBOSA LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:A06CB852

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CROATÁ, NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES.

PORTARIA Nº 2006001/2025, de 20 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CROATÁ, NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ**, Sr. (a) RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Decreto Municipal N° 061/2025, bem como atendendo os procedimentos e recomendações constantes na Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024 e suas alterações, e o Regimento Interno da Etapa Estadual aprovado pelo Conselho Estadual das Cidades do Ceará, mediante Resolução Normativa Nº 01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Croatá, Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Ceará, convocada por meio do Decreto Municipal nº 061, de 10 de junho de 2025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024 e suas alterações, e do Regimento Interno da Etapa Estadual aprovado pelo Conselho Estadual das Cidades do Ceará, mediante Resolução Normativa Nº 01/2025.

Art. 2º - Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal das Cidades, conforme segue abaixo:

I - Gestores, administradores públicos e legislativos municipais 3 (três) membros:

PODER EXECUTIVO:
Antônio Gessilé Florindo Silva (Gabinete);
Marcelo do Nascimento Pereira (Secretaria de infraestrutura);

PODER LEGISLATIVO:
Antônio Pereira da Silva (Vereador);

II - MOVIMENTOS POPULARES:
Keila Maria de Abreu;

III - TRABALHADORES, POR MEIO DE SUAS ENTIDADES SINDICAIS:
Maria Aparecida de Farias;

IV - EMPRESÁRIOS RELACIONADOS À PRODUÇÃO E AO FINANCIAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO:
Carlos Manoel Alves da Silva;

V - ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS E DE PESQUISA E CONSELHOS PROFISSIONAIS:
Débora Mororó Martins.

Art. 3º - Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;

b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e

c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV – Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - Coordenar, supervisionar e promover a realização da xª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI – Credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - Elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - Preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - Efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO, a Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 20 DE JUNHO DE 2025.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:E1556D59

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Cultura** – Processo Originário: **Inexigibilidade de Licitação Nº 2025.06.16.01/INEX/PMC** – Objeto: **Contratação de atração musical (Ir. Kelly Patrícia), para realização de 01 (um) show no dia 11/09/2025, com duração de 1h30m, em comemoração alusiva ao Croatá Fest no Município de Croatá/CE** – Espécie: **Adjudicação do objeto e Homologação do resultado do julgamento do respectivo processo administrativo** – Licitante 1: **IMACULADA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS RELIGIOSOS LTDA, CNPJ/MF n.º 04.841.092/0001-93,** valor **R$ 78.700,00 (Setenta e oito mil e Setecentos reais)** – Data da Adjudicação/Homologação: **18/06/2025** – Fundamentação Legal: **Inciso IV, art. 71, Lei Federal nº 14.133/21** –

DEIZIELE MORORÓ MARTINS.
Secretária/Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:D51783DD

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.06.09.06** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2025.03.14.01/PE/PMC** – Objeto: **Registro de preços**

para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de locação de estrutura e serviços para eventos promovidos pela Secretaria de Cultura do município de Croatá/CE– Contratante: **Secretaria Municipal de Cultura** – Contratada: **F.S.M. DA COSTA – ME, CNPJ nº 45.653.399/0001-48**– Valor: **R$ 11.016,00 (Onze mil e dezesseis reais)**– Data da Assinatura do Contrato: **09/06/2025** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Deiziele Mororó Martins** (CONTRATANTE); **Francisco Savio Marques da Costa** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:95D1B922

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.06.09.01**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2025.03.14.01/PE/PMC** – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de locação de estrutura e serviços para eventos promovidos pela Secretaria de Cultura do município de Croatá/CE**– Contratante: **Secretaria Municipal de Cultura** – Contratada: **E.C PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 17.746.954/0001-40**– Valor: **R$ 44.652,00 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)**– Data da Assinatura do Contrato: **09/06/2025** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Deiziele Mororó Martins** (CONTRATANTE); **Edy Lennon Campos Araújo** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:EB0F1FD2

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.06.09.03**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2025.03.14.01/PE/PMC** – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de locação de estrutura e serviços para eventos promovidos pela Secretaria de Cultura do município de Croatá/CE**– Contratante: **Secretaria Municipal de Cultura** – Contratada: **ANTONIO RENAN NOBRE COSTA, CNPJ nº 46.426.288/0001-61**– Valor: **R$ 21.856,00 (Vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)**– Data da Assinatura do Contrato: **09/06/2025** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Deiziele Mororó Martins** (CONTRATANTE); **Antonio Renan Nobre Costa** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:508E9F69

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.06.09.05**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2025.03.14.01/PE/PMC** – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de locação de estrutura e serviços para eventos promovidos pela Secretaria de Cultura do município de Croatá/CE**– Contratante: **Secretaria Municipal de Cultura** – Contratada: **J M X NETO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 36.515.420/0001-58**– Valor: **R$ 112.800,00 (Cento e doze mil e oitocentos reais)**– Data da Assinatura do Contrato: **28/04/2025** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Deiziele Mororó Martins** (CONTRATANTE); **João Macedo Ximenes Neto** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:80040D26

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.06.20.01** – Processo Originário: **Inexigibilidade de Licitação Nº 2025.06.16.01/INEX/PMC** – Objeto: **Contratação de atração musical (Ir. Kelly Patrícia), para realização de 01 (um) show no dia 11/09/2025, com duração de 1h30m, em comemoração alusiva ao Croatá Fest no Município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Cultura** – Contratada: **IMACULADA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS RELIGIOSOS LTDA**, **CNPJ nº 04.841.092/0001-93** – Valor: **R$ 78.700,00 (Setenta e oito mil e Setecentos reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **20/06/2025** – Vigência: **05 (cinco) meses** – Fundamentação Legal: **§Único, Art. 72, c/c inciso II, Art. 94, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Deiziele Mororó Martins** (CONTRATANTE); **Maria Cleide Perdigão Vasconcelos** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:905A6591

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE FOMENTO Nº 001 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS – QUADRILHAS JUNINAS – MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE.

TERMO DE FOMENTO Nº 001 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS – QUADRILHAS JUNINAS – MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE.

1. PARTES

1.1. O Município de Croatá/CE, pessoa jurídica de direito público interno, localizado na Rua Manoel Braga, 573, Caroba, Croatá/CE, inscrito no CNPJ: 10.462.349/0001-07, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Sra. DEIZIELE MORORO MARTINS e o(a) AGENTE CULTURAL, REGINALDO DO NASCIMENTO SOUSA, portador(a) do RG nº 2007994305 - 0 expedida em SSP - CE, CPF nº 063683833-13, residente e domiciliado(a) à Rua Ginoca Melo nº 495, CEP: 62390000, telefones: 88 994836406, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Fomento é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata a Lei n° 14.093/2024 e o Decreto n° 11.453 de 23 de março de 2023.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Fomento tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "O estouro do sertão – bacamarte – Quadrilha Junina Flor de Coroatá", contemplado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025-SECULT - APOIO ÀS QUADRILHAS JUNINAS DE CROATÁ/CE conforme processo administrativo nº 002/2025

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco 237 Banco Bradesco S A. Agência 677, Conta Corrente nº 2711-1, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações do/da prefeitura municipal de Croatá: transferir os recursos ao AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Fomento;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 5.2.
6.2. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Fomento;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do Termo de Fomento bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do Termo de Fomento;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria contar do recebimento da notificação;
VII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Fomento;
VIII) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Fomento;
IX) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
X) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2. O relatório de execução do objeto deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias contados do fim da vigência deste Termo.
7.2.1. O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I) Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II) Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III) Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.3. O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações, de forma excepcional, nas hipóteses previstas no Decreto nº 11.453/2023.
7.4. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I) Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II) Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III) Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.4.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.4.2. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.4.3. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

8.1. A alteração do Termo de Fomento será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I) Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II) Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de fomento poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão fiscalizados durante a execução dos projetos e desenvolvidos em parceria com Secretaria de Cultura ao final da data limite de execução o agente cultural deverá obrigatoriamente doar a Secretaria os bens adquiridos no início da ação.
9.2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

10.1. O presente Termo de Fomento poderá ser:
I) Extinto por decurso de prazo;
II) Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III) Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV) Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):
16.02.1339200612.071 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

13.1. A Secretaria se responsabilizará por monitorar a realização das ações por meio da solicitação de relatórios e, havendo capacidade operacional, da realização de visitas de acompanhamento da realização das ações.

14. VIGÊNCIA

14.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

15. PUBLICAÇÃO

15.1.O Extrato do Termo de Fomento será publicado no site da Prefeitura Municipal de Croatá/CE.

16. FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de CROATÁ - CE para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Fomento.

Croatá/CE, 20 de junho de 2025.

Pelo órgão:
Prefeitura Municipal de Croatá
Secretaria Municipal de Cultura
DEIZIELE MORORÓ MARTINS

Pelo Agente Cultural:
REGINALDO DO NASCIMENTO SOUSA
Proponente

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:575F2060

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE FOMENTO Nº 002 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS – QUADRILHAS JUNINAS – MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE.

TERMO DE FOMENTO Nº 002 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS – QUADRILHAS JUNINAS – MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE.

1. PARTES

1.1. O Município de Croatá/CE, pessoa jurídica de direito público interno, localizado na Rua Manoel Braga, 573, Caroba, Croatá/CE, inscrito no CNPJ: 10.462.349/0001-07, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Sra. DEIZIELE MORORO MARTINS e a AGENTE CULTURAL, JÉSSICA DE ALMEIDA GONÇALVES, portadora do RG nº 2003028109622, expedida em SSP CE, CPF nº 018.938.263-50, residente e domiciliada à AVENIDA DEPUTADO EUFRASINO NEDO, RUA SDO 02 – S/N, DISTRITO BETÂNIA, CEP: 62390-000, telefones: (88)992380390 (88)998158061, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Fomento é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata a Lei n° 14.093/2024 e o Decreto n° 11.453 de 23 de março de 2023.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Fomento tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural QUADRILHA JUNINA INFANTIL BEIJA FLOR, contemplado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025-SECULT - APOIO ÀS QUADRILHAS JUNINAS DE CROATÁ/CE conforme processo administrativo nº 002/2025

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 2500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

4.2. Serão transferidos à conta da AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no BANCO DO BRADESCO, Agência 677, Conta Corrente nº 360353-9, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]: transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Fomento;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 5.2.
6.2. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Fomento;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do Termo de Fomento bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do Termo de Fomento;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria contar do recebimento da notificação;
VII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Fomento;
VIII) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Fomento;
IX) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
X) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2. O relatório de execução do objeto deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias contados do fim da vigência deste Termo.
7.2.1. O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I) Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II) Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III) Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.3. O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações, de forma excepcional, nas hipóteses previstas no Decreto nº 11.453/2023.
7.4. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I) Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II) Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III) Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.4.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.4.2. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.4.3. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

8.1. A alteração do Termo de Fomento será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I) Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II) Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de fomento poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão fiscalizados durante a execução dos projetos e desenvolvidos em parceria com Secretaria de Cultura ao final da data limite de execução o agente cultural deverá obrigatoriamente doar a Secretaria os bens adquiridos no início da ação.
9.2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

10.1. O presente Termo de Fomento poderá ser:
I) Extinto por decurso de prazo;
II) Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III) Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV) Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):
16.02.1339200612.071 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

13.1. A Secretaria se responsabilizará por monitorar a realização das ações por meio da solicitação de relatórios e, havendo capacidade operacional, da realização de visitas de acompanhamento da realização das ações.

14. VIGÊNCIA

14.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

15. PUBLICAÇÃO

15.1.O Extrato do Termo de Fomento será publicado no site da Prefeitura Municipal de Croatá/CE.

16. FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de CROATÁ - CE para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Fomento.

Croatá/CE, 20 de junho de 2025.

Prefeitura de Croatá
Secretaria Municipal da Cultura
[DEIZIELE MORORÓ MARTINS]

Pelo Agente Cultural:
JÉSSICA DE ALMEIDA GONÇALVES
Proponente

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:BD0FBB8D

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE FOMENTO Nº 003 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS – QUADRILHAS JUNINAS – MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE.

TERMO DE FOMENTO Nº 003 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS – QUADRILHAS JUNINAS – MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE.

1. PARTES

1.1. O Município de Croatá/CE, pessoa jurídica de direito público interno, localizado na Rua Manoel Braga, 573, Caroba, Croatá/CE, inscrito no CNPJ: 10.462.349/0001-07, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Sra. DEIZIELE MORORO MARTINS e o AGENTE CULTURAL, JOSÉ ROBSON LEITÃO ALVES, portador do RG nº 339232159 expedida em DETRAN - RJ, CPF nº 056639933-47, residente e domiciliado à Rua Argemiro Gonçalves, S/N Barra do Sotero Croatá CE. CEP: 62390000, telefone: (21) 98624 4795, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Fomento é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata a Lei n° 14.093/2024 e o Decreto n° 11.453 de 23 de março de 2023.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Fomento tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "O estouro do sertão – bacamarte – Quadrilha Junina Flor de Coroatá", contemplado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025-SECULT - APOIO ÀS QUADRILHAS JUNINAS DE CROATÁ/CE conforme processo administrativo nº 002/2025

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco 237 Banco Bradesco S A. Agência 677, Conta Corrente nº 2711-1, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações do/da prefeitura municipal de Croatá: transferir os recursos ao AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Fomento;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 5.2.

6.2. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Fomento;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do Termo de Fomento bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do Termo de Fomento;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria contar do recebimento da notificação;

VII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Fomento;

VIII) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Fomento;

IX) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

X) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2. O relatório de execução do objeto deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias contados do fim da vigência deste Termo.

7.2.1. O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I) Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II) Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III) Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.3. O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações, de forma excepcional, nas hipóteses previstas no Decreto nº 11.453/2023.

7.4. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I) Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II) Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III) Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.4.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.4.2. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.4.3. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

8.1. A alteração do Termo de Fomento será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I) Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II) Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de fomento poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão fiscalizados durante a execução dos projetos e desenvolvidos em parceria com Secretaria de Cultura ao final da data limite de execução o agente cultural deverá obrigatoriamente doar a Secretaria os bens adquiridos no início da ação.

9.2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

10.1. O presente Termo de Fomento poderá ser:

I) Extinto por decurso de prazo;

II) Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III) Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV) Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.
12. DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
12.1. As despesas correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):
16.02.1339200612.071 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
13.1. A Secretaria se responsabilizará por monitorar a realização das ações por meio da solicitação de relatórios e, havendo capacidade operacional, da realização de visitas de acompanhamento da realização das ações.
14. VIGÊNCIA
14.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período.
15. PUBLICAÇÃO
15.1.O Extrato do Termo de Fomento será publicado no site da Prefeitura Municipal de Croatá/CE.
16. FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de CROATÁ - CE para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Fomento.

Croatá/CE, 20 de junho de 2025.

Pelo órgão:
Prefeitura Municipal de Croatá
Secretaria Municipal de Cultura
DEIZIELE MORORÓ MARTINS

Pelo Agente Cultural:

JOSÉ ROBSON LEITÃO ALVES
Proponente

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:CC590417

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Educação** – Processo Originário: **2025.06.10.01/INEX-PMC** – Objeto: **AQUISIÇÃO DE INGRESSOS PARA A REALIZAÇÃO DE AULAS DE CAMPO EM PARQUE TEMÁTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ-CE** – Espécie: **Adjudicação do objeto e Homologação do resultado do julgamento do respectivo processo administrativo** – Licitante: **GENESIS PARK LTDA, CNPJ nº 44.055.133/0001-30,** valor **R$ 240.026,00 (duzentos e quarenta mil, vinte e seis reais)** – Data da Adjudicação/Homologação: **12/06/2025** – Fundamentação Legal: **Inciso IV, art. 71, Lei Federal nº 14.133/21** – Ordenador de Despesas: **Francisco Lopes Ferreira.**

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:656B14A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.06.09.04** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2025.03.14.01/PE/PMC** – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de locação de estrutura e serviços para eventos promovidos pela Secretaria de Educação do município de Croatá/CE**– Contratante: **Secretaria Municipal de Educação** – Contratada: **ANTONIO RENAN NOBRE COSTA, CNPJ nº 46.426.288/0001-61**– Valor: **R$ 18.150,00 (Dezoito mil, cento e cinquenta reais)**– Data da Assinatura do Contrato: **09/06/2025** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Francisco Lopes Ferreira** (CONTRATANTE); **Antonio Renan Nobre Costa** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:D62FC45E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.06.09.02**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2025.03.14.01/PE/PMC** – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de locação de estrutura e serviços para eventos promovidos pela Secretaria de Educação do município de Croatá/CE**– Contratante: **Secretaria Municipal de Educação** – Contratada: **E.C PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 17.746.954/0001-40**– Valor: **R$ 1.238,00 (Um mil, duzentos e trinta e oito reais)**– Data da Assinatura do Contrato: **09/06/2025** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Francisco Lopes Ferreira** (CONTRATANTE); **Edy Lennon Campos Araújo** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:98676049

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.06.13.01** – Processo Originário: **Inexigibilidade de Licitação Nº 2025.06.10.01/INEX-PMC** – Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de ingressos para a realização de aulas de campo em Parque Temático, para atender as necessidades da Secretária de Educação do Município de Croatá-CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Educação** – Contratada: **GENESIS PARK, CNPJ nº 44.055.133/0001-30** – Valor: **R$ 240.026,00 (duzentos e quarenta mil, vinte e seis reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **13/06/2025** – Vigência: **06 (seis) meses** – Fundamentação Legal: **§Único, Art. 72, c/c inciso II, Art. 94, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Francisco Lopes Ferreira** (CONTRATANTE); **Márcio Roberto do Rosário** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:958D3452

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE IMPUGNAÇÃO

AVISO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2005.001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. ASSUNTO: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL. IMPUGNANTE(S): CONTECNICACARIRI – ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ n0

9.043.990/0001-27. O Pregoeiro/Agente de contratação da Prefeitura municipal de Frecheirinha, torna público para conhecimento dos Licitantes e demais interessados, que a empresa CONTECNICACARIRI – ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ n0 9.043.990/0001-27, apresentou pedido de impugnação aos termos do edital em epígrafe. O referido documento encontra-se a disposição dos interessados na sala da comissão de licitação, localizada na Avenida Joaquim Pereira, 855, Centro, Frecheirinha-CE. Frecheirinha - CE, 20 de junho de 2025.

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:1875DAE6

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

AVISO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL PROCESSO nº 2304.001/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025. OBJETO: PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E FINALÍSTICAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE. ASSUNTO: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL. IMPUGNANTE(S): A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ n0 12.532.358/0001-44. O Agente de contratação da Prefeitura municipal de Frecheirinha, torna público para conhecimento dos Licitantes e demais interessados, que a empresa A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ n0 12.532.358/0001-44, através do seu representante já constituído nos autos, apresentou pedido de esclarecimento aos termos do edital em epígrafe. O referido documento encontra-se a disposição dos interessados na sala da comissão de licitação, localizada na Avenida Joaquim Pereira, 855, Centro, FrecheirinhaCE. Frecheirinha - CE, 20 de junho de 2025.

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:265CB6AD

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA-CE – AVISO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 10/2025. BASE LEGAL: Nº 14133/2021 e Decreto municipal Nº 002/2024. OBJETO: PROCEDIMENTO AUXILIAR DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 10/2025, cujo objeto é a PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.** O agente de contratação comunica aos interessados resultado do julgamento, conforme segue: P**RÉ-QUALIFICADAS: • D&M PUBLICIDADE E PROPAGANDA, ASSESSORIA E MARKETING LTDA - CNPJ: 08.922.731/0001-04; • HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA LTDA - CNPJ: 07.779.242/0001-74. NÃO-PRÉ-QUALIFICADA: • CENTRAL DE PUBLICACOES LTDA - CNPJ Nº 02.343.306/0001-76; • JOÃO PAULO FARIAS LOPES – CNPJ Nº 17.365.030/0001-**02. A ata de Julgamento em inteiro teor se encontra disponível no endereço da prefeitura Municipal, no PNCP, no Portal de licitação – TCE-CE e site do Município. Desse modo fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias nos termos do item 2 do edital supra e da lei nº 14.133/2021 destinado à interposição de Recursos.

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:3A85A8FA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – AVISO DE LICITAÇÃO O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Groaíras, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico que será realizada no dia **14 de julho de 2025 às 14h:30min** (horário de Brasília) em Plataforma Digital conforme especificado no Edital **Nº 07.SME-PE/2025** com o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS EDUCATIVOS E EXECUÇÃO DE CURSO PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS - CE**, conforme especificações no edital. O qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, Groaíras/CE, e-mail: licitacao@groairas.ce.gov.br, no horário de atendimento ao público de 08:00 às 17:00h e também nos sites, https://pncp.gov.br/ e https://www.groairas.ce.gov.br/. Groaíras - Ce. 18 de junho de 2025.

***IAGO CAVALCANTE MEDEIRO* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Iago Cavalcante Medeiro
Código Identificador:3352FB22

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 367/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO PARCIAL DE SERVIDOR EFETIVO PARA EXERCÍCIO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, COM DISPONIBILIDADE PARA EXERCÍCIO DO CARGO EFETIVO NO TURNO NOTURNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a nomeação do servidor efetivo identificado abaixo para exercer o cargo de Secretário Municipal da Educação Básica, conforme Portaria nº 366/2025, de 18 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública na continuidade dos serviços educacionais prestados pelo servidor;

CONSIDERANDO a compatibilidade de horários entre as atribuições do cargo de Secretário Municipal e as funções docentes no turno noturno;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o servidor **JOSÉ MARIA XIMENES LIMA**, matrícula nº 1832, ocupante do cargo efetivo de **Professor – Classe III, Referência 4**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **afastado do exercício do cargo efetivo no turno diurno**, enquanto estiver investido no cargo de **Secretário Municipal da Educação Básica**, na forma da Portaria nº 366/2025, de 18 de junho de 2025.

Art. 2º - O servidor permanecerá **disponível para o exercício das atividades inerentes ao cargo efetivo de Professor no turno noturno**, desde que mantida a compatibilidade de horários com as funções do cargo de Secretário Municipal, sem prejuízo das atribuições, responsabilidades e cumprimento da carga horária correspondente.

Art. 3º - O servidor poderá perceber cumulativamente a remuneração proporcional às atividades desempenhadas no cargo efetivo de Professor no turno noturno, juntamente com o subsídio integral do cargo de Secretário Municipal da Educação Básica, desde que assegurada a compatibilidade de horários e a plena execução das atribuições inerentes a ambos os cargos.

Art. 4º - Fica consignado que, **ao término do exercício do cargo de Secretário Municipal, por qualquer motivo, o servidor retornará automaticamente ao exercício regular de suas funções no cargo efetivo de Professor**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, **em sua carga horária integral**, no horário previamente estabelecido ou conforme necessidade da Administração.

Art. 5º - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis nos termos das normas vigentes.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 18 dias do mês de junho de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:8DF7D093

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 368/2025, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR) a servidores públicos municipais e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 875/2022, de 20 de setembro de 2022, que institui a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR);

CONSIDERANDOo disposto no Decreto Municipal nº 036/2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 016/2023, que regulamenta a concessão de Gratificação por Trabalho Técnico Relevante – GTTR aos servidores do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados desempenham atividades de natureza técnica, administrativa e operacional de especial relevância e complexidade, que contribuem significativamente para a melhoria dos serviços públicos prestados;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 1º de junho de 2025, a **Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR)**, nos valores individualizados a seguir, aos servidores públicos municipais abaixo indicados, pelos serviços técnicos relevantes prestados no exercício de suas funções:

Nome Completo	Órgão	Cargo/Função	Valor (R$)
Dielison Duarte da Silva	Gabinete da Prefeita	Chefe de Controle Administrativo	400,00
Ana Carla Rodrigues Lopes	Secretaria da Administração, Finanças e Controle	Chefe de Controle Administrativo	300,00
Cristiane Monteiro Cavalcante	Secretaria da Administração, Finanças e Controle	Diretora do Departamento de Transportes	400,00
Érica Janaína Melo Ximenes	Secretaria da Administração, Finanças e Controle	Escriturária/Digitadora	400,00
Felipe Ximenes Lima	Secretaria da Administração, Finanças e Controle	Chefe de Controle de Compras	400,00
Tamara Aragão Lima	Secretaria da Administração, Finanças e Controle	Diretora do Departamento de Arrecadação Tributária	600,00
Janielson Ximenes Feijão	Secretaria da Educação Básica	Diretor do Departamento de Fiscalização do Transporte Escolar	500,00
Antônio Sadoc Braga Mendes	Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social	Chefe de Almoxarifado e Patrimônio	400,00
Taís Rodrigues Oliveira	Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social	Agente Administrativo	300,00
Francisco José Alves Paiva	Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente	Chefe de Meio Ambiente	300,00

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos adotará as providências necessárias para os registros e procedimentos pertinentes à presente Portaria, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 20 dias do mês de junho de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:A484B115

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-AMMAI
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2025.01.31.01 - AMMAI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2025.01.10.01

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais no levantamento de dados ao setor de recursos humanos, compreendendo ainda o comparativo de dados cadastrais com as informações dos prestadores de serviços e servidores que recebem qualquer remuneração, acompanhamento do processamento das informações de e-social e validação da dctfweb, acompanhamento fiscal e previdenciário, visando proporcionar acompanhamento estratégico de controle financeiro e principalmente de suporte para tomada de decisões administrativas durante o exercício, junto a Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Irauçuba-CE.** Contratado: **J C LIMA, com o valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), referente ao Contrato de nº 2025.01.10.01 - AMMAI.** Data de Assinatura do Contrato: **31 de janeiro de 2025.** Vigência do Contrato: **12 meses, a partir de sua assinatura.** Contratante: **Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Irauçuba.** Assina pela Contratante: **Francisca Dárlen Soares Sousa.** Dotação Orçamentária**: 2301 18 541 0002 2.075, Fonte de Recurso Próprio (Fonte 1500000000) e Recursos Destinados ao Meio Ambiente. Elemento/Subelemento de Despesas, nº 3.3.90.39.00/3.3.90.39.05.**

Irauçuba/CE, 31 de janeiro de 2025 –

FRANCISCA DÁRLEN SOARES SOUSA –
Superintendente Geral da AMMAI.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:0F783645

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1706.01/2025 - SMS

Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Madalena. Aviso de Licitação – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1706.01/2025 – SMS. A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de MADALENA/CE, **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS AO PREÇO DE TABELA SIGTAP/SUS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MADALENA,** as inscrições serão realizadas no período de **24 de Junho de 2025 a 15 de Julho de 2025,** via e-mail institucional, através do endereço **licitamadalena2021@gmail.com** , e através de protocolo presencial da documentação solicitada, na sala da Comissão de licitação sito à Rua Augusto Máximo Vieira, N° 80 – Centro – Madalena – CE, **no horário de 07h30min às 13h30min**. Maiores informações através do site www.tce.ce.gov.br e o e-mail: licitamadalena2021@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h30min às 13h30min. Madalena – CE,

SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:D1181F0C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE SAÚDE
1 / 1 AVISO PARA CIRCULAR NA APRECE EM 23.06.2025
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA.CHAMAMENTO PÚBLICO. A Secretaria de Saúde torna público que seencontra aberto o Edital de**Chamamento Público nº SS-CH002/2025**, comfundamento na Lei Municipal nº 1.201/2023 de 1º de novembro de 2023, cujoobjeto é a**SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINSLUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL – O.S. NAÁREA DE SAÚDE, PARA CELEBRAR CONTRATO DE GESTÃO PARAGERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES ESERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MERUOCA/CE(HOSPITAL CHAGAS BARRETO (CNES Nº 2561069), SITUADO A RUA DOMEXPEDITO LOPES, S/N, BAIRRO CENTRO, MERUOCA/CE**. A entrega dosenvelopes será realizada no dia 24 de julho de 2025, às 09:00 horas, na Av.Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca-Ce,na sala delicitações. O edital poderá ser adquirido no endereço acima, ou pelos sítioseletrônicos:www.meruoca.ce.gov.brehttps://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Meruoca/CE, 23 de junho de 2025.

FRANCISCO ALDIR LIMAPEREIRA -
Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:B12DABD6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20.06.01/2025

Extrato de Contrato Nº 20.06.01/2025. Concorrência Pública nº 2025.05.07.1. Partes: O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Educação Básica e a empresa MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI ME. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia a serem prestados na reforma do ginásio Helton Aubert Campos (Heltinho) do município de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 710.411,96 (setecentos e dez mil, quatrocentos e onze reais e noventa e seis centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Francisca Rozimar Alves Belém Morais e Pedro Marcelo de Freitas Belém. Milagres/CE, 20 de junho de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:28045412

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº 2025.06.10.01

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 2025.06.10.01 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO) INCLUINDO ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE COM ENCAMINHAMENTO PARA HOSPITAIS E CLÍNICAS PARA PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO DE SAÚDE E SERVIÇOS ESSENCIAIS NA CIDADE DE FORTALEZA-CE, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DE MILAGRES-CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa, CASA DE APOIO SANTA TRINDADE LTDA, inscrito no CNPJ nº 54.405.945/0001-12, totalizando o **valor** de R$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais) em conformidade com o Processo Administrativo acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21- Vinicius Canuto Filgueira Grangeiro- Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. Milagres/CE, 20 de junho de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:F4162CF1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 06062401SEAD

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 06062401SEAD

PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA Nº 002/2024SEAD – DL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.
DO VALOR A SER ADITIVADO: O objeto do presente aditivo é a Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.O valor global decorrente do presente aditivo de prazo será de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor mensal de R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais).DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto

supramencionado correrão à conta da dotação orçamentária própria desta entidade, constante da Lei nº Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025, na seguinte classificação orçamentária: Exercício: 2025. Projeto Atividade: 0501.04.122.0004.2.010 – (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA), Classificação Econômica: 3.3.90.40.00/3.3.90.40.11, FONTE DE RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, com vigência a partir de 06 de junho de 2025 até 05 de junho de 2026.ASSINA PELA CONTRATANTE: NARCISO LOPES DA COSTA FILHO – Secretário de Administração. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): RAIMUNDO FREIRE DE BRITO NETO, (Procurador) da empresa ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Mombaça - CE, 05 de junho de 2025.

NARCISO LOPES DA COSTA FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:0F822878

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 1706-A/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025

A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:
CONCEDER, aos servidores constantes no anexo único da presente portaria, **Adicional Noturno** referente ao mês de **JUNHO DE 2025**, com esteio no que dispõe o artigo 77, da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 17 de junho de 2025.

NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO
Secretária da Assistência Social

Anexo Único - Portaria n° 1706-A/2025 - SAS

Adicional Noturno

MAT.	SERVIDOR	CARGO	HORAS
61511	CAIO SILVA DOS SANTOS	VIGIA	105
1394447	EMANUEL MAIA LIMA AMBROSIO	AUX. DE SERV. GERAIS	105
1300849	FRANCISCO CARLOS DE MOURA	VIGIA	105
61510	FRANCISCO CLAUDEMIR RODRIGUES DO NASCIMENTO	VIGIA	105
1305468	FRANCISCO ELCIANO VIANA DOS SANTOS	AUX. DE SERV. GERAIS	105
1304542	FRANCISCO ERIVALDO NOBRE DE LIMA	AUX. DE SERV. GERAIS	105
1396760	GEANE DE ASSIS ALMEIDA	CUIDADOR SOCIAL	105
61512	JOAO BATISTA DO NASCIMENTO	VIGIA	105
1305026	JOSE ETENIO PORFIRIO DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS	105
61469	JOSE TALVANES DA SILVA	VIGIA	105
61520	JUVENIA DE FREITAS MARTINS	CUIDADOR SOCIAL	105
61517	MARIA DE FATIMA MOTA DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	105
1354914	VICENTE NETO DE OLIVEIRA	AUX. DE SERV. GERAIS	105

Publicado por:
Victor Mickael Gomes Silva
Código Identificador:81FB19C7

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 1706-B/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025

A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, aos servidores constantes no anexo único da presente portaria, **Adicional por Serviços Extraordinários** referente ao mês de **JUNHO DE 2025**, com esteio no que dispõe os artigos 75 e 76, da Lei n° 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 17 de junho de 2025.

NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO
Secretária da Assistência Social

Anexo Único - Portaria n° 1706-B/2025 - SAS

Adicional por Serviços Extraordinários

MAT.	SERVIDOR	CARGO	HORAS
1390709	EDMILSON FERNANDO DE SOUSA JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	15
1305476	FRANCISCA ALBERLENE LIMA PINHEIRO	AGENTE SOCIAL	50
61529	FRANCISCO BENEDITO PONTES DE MOURA FILHO	MOTORISTA 08 HORAS	50
61530	FRANCISCO GILDENIO NOBRE DE OLIVEIRA	MOTORISTA 08 HORAS	50
61531	FRANCISCO THIAGO ALVES GIRAO	MOTORISTA 08 HORAS	50
1396760	GEANE DE ASSIS ALMEIDA	CUIDADOR SOCIAL	12
1332210	JOSE DE DEUS DIOGENES	MOTORISTA	20
1396443	JOSE EDVANDO DA SILVA SOARES	AUX. DE EDUCADOR/CUIDADOR	32
1394450	JOSE ELMAR DE FREITAS	AUX. DE SERV. GERAIS	50
61487	JOSE GERALDO DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS	50
61470	JOSE IRACILDO BEZERRA DE QUEIROZ	VIGIA	50
61466	JOSE MARIO DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS	50
1301047	MARIA AUXILIADORA DE PAULA	AUX. DE SERV. GERAIS	50
1393472	REGINALDO MOURA CAVALCANTE	MOTORISTA CATEGORIA D	50
1390715	VANIA CASSIA DE ANDRADE SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS	20

Publicado por:
Victor Mickael Gomes Silva
Código Identificador:9DFBD71C

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 1706-C/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025

A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

CONSIDERANDO os termos que dispõe o art. 78, da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2020;

RESOLVE:

CONCEDER, a(o) servidor(a) **MARIA KELVIANE FREITAS DA SILVA**, ocupante do cargo PSICOLOGO(A), matrícula 1396098, **GOZO DE FÉRIAS** no período de **01/07/2025 a 15/07/2025**, referente ao período aquisitivo de 19/07/2023 a 19/07/2024, fazendo jus ao ADICIONAL DE FÉRIAS correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago juntamente com os proventos do mês de JUNHO/2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 17 de junho de 2025.

NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO
Secretária da Assistência Social

Publicado por:
Victor Mickael Gomes Silva
Código Identificador:D0FE3505

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 1706-D/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025

A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

CONSIDERANDO os termos que dispõe o art. 78, da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2020;

RESOLVE:

CONCEDER, a(o) servidor(a) **FRANCISCO CARLOS DE MOURA**, ocupante do cargo VIGIA, matrícula 1300849, **GOZO DE FÉRIAS** no período de **01/07/2025 a 30/07/2025**, referente ao período aquisitivo de 15/05/2024 a 15/05/2025, fazendo jus ao ADICIONAL DE FÉRIAS correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago juntamente com os proventos do mês de JUNHO/2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 17 de junho de 2025.

NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO
Secretária da Assistência Social

Publicado por:
Victor Mickael Gomes Silva
Código Identificador:D48F72A0

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 1706-E/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025

A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

CONSIDERANDO os termos que dispõe o art. 78, da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2020;

RESOLVE:

CONCEDER, a(o) servidor(a) **CICERO MACHADO DA SILVA**, ocupante do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 1300911, **GOZO DE FÉRIAS** no período de **01/07/2025 a 30/07/2025**, referente ao período aquisitivo de 15/05/2024 a 15/05/2025, fazendo jus ao ADICIONAL DE FÉRIAS correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago juntamente com os proventos do mês de JUNHO/2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 17 de junho de 2025.

NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO
Secretária da Assistência Social

Publicado por:
Victor Mickael Gomes Silva
Código Identificador:4AC69E96

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 1706-F/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025

A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

CONSIDERANDO os termos que dispõe o art. 78, da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2020;

RESOLVE:

CONCEDER, a(o) servidor(a) **WANNY JANE CHAGAS BRAGA**, ocupante do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 1301721, **GOZO DE FÉRIAS** no período de **01/07/2025 a 30/07/2025**, referente ao período aquisitivo de 15/05/2024 a 15/05/2025, fazendo jus ao ADICIONAL DE FÉRIAS correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago juntamente com os proventos do mês de JUNHO/2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 17 de junho de 2025.

NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO
Secretária da Assistência Social

Publicado por:
Victor Mickael Gomes Silva
Código Identificador:22C80C31

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 1706-G/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025

A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

CONSIDERANDO os termos que dispõe o art. 78, da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2020;

RESOLVE:

CONCEDER, a(o) servidor(a) **MARIA AUXILIADORA DE PAULA**, ocupante do cargo AUX. DE SERV. GERAIS, matrícula 1301047, **GOZO DE FÉRIAS** no período de **01/07/2025 a 30/07/2025**, referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 a 01/06/2024, fazendo jus ao ADICIONAL DE FÉRIAS correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago juntamente com os proventos do mês de JUNHO/2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 17 de junho de 2025.

NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO
Secretária da Assistência Social

Publicado por:
Victor Mickael Gomes Silva
Código Identificador:D517542C

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 1706-H/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025

A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

CONSIDERANDO os termos que dispõe o art. 78, da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2020;

RESOLVE:

CONCEDER, a(o) servidor(a) **ANA LUCIA BELMINO DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo AUX. DE SERV. GERAIS, matrícula 1321900, **GOZO DE FÉRIAS** no período de **01/07/2025 a 30/07/2025**, referente ao período aquisitivo de 03/04/2024 a

03/04/2025, fazendo jus ao ADICIONAL DE FÉRIAS correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago juntamente com os proventos do mês de JUNHO/2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 17 de junho de 2025.

NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO
Secretária da Assistência Social

Publicado por:
Victor Mickael Gomes Silva
Código Identificador:83D963F4

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 1706-I/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025

A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

CONSIDERANDO os termos que dispõe o art. 78, da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2020;

RESOLVE:

CONCEDER, a(o) servidor(a) **FRANCISCO ROGENIO GIRAO**, ocupante do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 1305425, **GOZO DE FÉRIAS** no período de **01/07/2025 a 30/07/2025**, referente ao período aquisitivo de 02/08/2024 a 02/08/2025, fazendo jus ao ADICIONAL DE FÉRIAS correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago juntamente com os proventos do mês de JUNHO/2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 17 de junho de 2025.

NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO
Secretária da Assistência Social

Publicado por:
Victor Mickael Gomes Silva
Código Identificador:4E3CE03F

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 1706-J/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025

A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

CONSIDERANDO os termos que dispõe o art. 78, da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2020;
RESOLVE:

CONCEDER, a(o) servidor(a) **FRANCISCA FRANCILENE DA SILVA**, ocupante do cargo AUX. DE SERV. GERAIS, matrícula 1305000, **GOZO DE FÉRIAS** no período de **01/07/2025 a 30/07/2025**, referente ao período aquisitivo de 03/08/2024 a 03/08/2025, fazendo jus ao ADICIONAL DE FÉRIAS correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago juntamente com os proventos do mês de JUNHO/2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 17 de junho de 2025.

NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO
Secretária da Assistência Social

Publicado por:
Victor Mickael Gomes Silva
Código Identificador:82FC850C

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 1706-K/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025

A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

CONSIDERANDO os termos que dispõe o art. 78, da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2020;

RESOLVE:

CONCEDER, a(o) servidor(a) **HILDA LAIANE RABELO CAVALCANTE**, ocupante do cargo ORIENTADOR SOCIAL, matrícula 1396111, **GOZO DE FÉRIAS** no período de **01/07/2025 a 30/07/2025**, referente ao período aquisitivo de 02/09/2023 a 02/09/2024, fazendo jus ao ADICIONAL DE FÉRIAS correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago juntamente com os proventos do mês de JUNHO/2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 17 de junho de 2025.

NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO
Secretária da Assistência Social

Publicado por:
Victor Mickael Gomes Silva
Código Identificador:F574C08F

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 1706-L/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025

A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

CONSIDERANDO os termos que dispõe o art. 78, da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2020;

RESOLVE:

CONCEDER, a(o) servidor(a) **WILLYAN MITTERRAND BELMINO DA SILVA**, ocupante do cargo ASSISTENTE SOCIAL, matrícula 1393193, **GOZO DE FÉRIAS** no período de **17/07/2025 a 31/07/2025**, e os demais dias, de 05/01/2026 a 19/01/2026, referente ao período aquisitivo de 02/05/2023 a 02/05/2024, fazendo jus ao ADICIONAL DE FÉRIAS correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago juntamente com os proventos do mês de JUNHO/2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 17 de junho de 2025.

NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO
Secretária da Assistência Social

Publicado por:
Victor Mickael Gomes Silva
Código Identificador:BFACB308

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 1706-M/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025

A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

CONSIDERANDO os termos que dispõe o art. 78, da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2020;

RESOLVE:

CONCEDER, a(o) servidor(a) **JOSE DE DEUS DIOGENES**, ocupante do cargo MOTORISTA, matrícula 1332210, **GOZO DE FÉRIAS** no período de **01/07/2025 a 30/07/2025**, referente ao período aquisitivo de 02/06/2024 a 02/06/2025, fazendo jus ao ADICIONAL DE FÉRIAS correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago juntamente com os proventos do mês de JUNHO/2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 17 de junho de 2025.

NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO
Secretária da Assistência Social

Publicado por:
Victor Mickael Gomes Silva
Código Identificador:9A80298A

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 1706-N/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025

A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

CONSIDERANDO os termos que dispõe o art. 78, da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2020;

RESOLVE:

CONCEDER, a(o) servidor(a) **MARCIA CRISTIANE COUTINHO PEREIRA GUIMARAES**, ocupante do cargo AGENTE SOCIAL, matrícula 1300440, **GOZO DE FÉRIAS** no período de **07/07/2025 a 21/07/2025**, referente ao período aquisitivo de 01/06/2024 a 01/06/2025, fazendo jus ao ADICIONAL DE FÉRIAS correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago juntamente com os proventos do mês de JUNHO/2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 17 de junho de 2025.

NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO
Secretária da Assistência Social

Publicado por:
Victor Mickael Gomes Silva
Código Identificador:9A32E324

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 1706-O/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025

A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

CONSIDERANDO os termos que dispõe o art. 78, da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2020;

RESOLVE:

CONCEDER, a(o) servidor(a) **LUCILENE RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo ORIENTADOR SOCIAL, matrícula 1396109, **GOZO DE FÉRIAS** no período de **14/07/2025 a 23/07/2025**, e demais dias, de 08/09/2025 a 17/09/2025, e 13/10/2025 a 22/10/2025, referente ao período aquisitivo de 02/09/2024 a 02/09/2025, fazendo jus ao ADICIONAL DE FÉRIAS correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago juntamente com os proventos do mês de JUNHO/2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 17 de junho de 2025.

NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO
Secretária da Assistência Social

Publicado por:
Victor Mickael Gomes Silva
Código Identificador:A226E22A

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 1706-P/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025

A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

CONSIDERANDO os termos que dispõe o art. 78, da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2020;

RESOLVE:

CONCEDER, a(o) servidor(a) **MARIA ELISANGELA DE SOUSA CASTRO**, ocupante do cargo AUX. DE SERV. GERAIS, matrícula 1390721, **GOZO DE FÉRIAS** no período de **01/07/2025 a 30/07/2025**, referente ao período aquisitivo de 02/03/2024 a 02/03/2025, fazendo jus ao ADICIONAL DE FÉRIAS correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago juntamente com os proventos do mês de JUNHO/2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 17 de junho de 2025.

NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO
Secretária da Assistência Social

Publicado por:
Victor Mickael Gomes Silva
Código Identificador:33CBCE92

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 1706-Q/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025

A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

CONSIDERANDO os termos que dispõe o art. 78, da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2020;

RESOLVE:

CONCEDER, a(o) servidor(a) **EVELINE CRUZ LIMA**, ocupante do cargo ASSISTENTE SOCIAL, matrícula 1391650, **GOZO DE FÉRIAS** no período de **01/07/2025 a 30/07/2025**, referente ao período aquisitivo de 16/11/2024 a 16/11/2025, fazendo jus ao ADICIONAL DE FÉRIAS correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago juntamente com os proventos do mês de JUNHO/2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 17 de junho de 2025.

NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO
Secretária da Assistência Social

Publicado por:
Victor Mickael Gomes Silva
Código Identificador:2B419371

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 2025.06.16-01

Palhano-CE, 16 de junho de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a Sra. **ERIKA SANTIAGO DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Vereadora deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-CE, nos dias 16 e 17 de junho de 2025, para participar do Seminário de Gestores Públicos – Prefeitos 2025, programado para os dias 16 e 17 de junho de 2025, no centro de eventos do Ceará. Ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (Trezentos) reais, devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HENRIQUE DE SOUSA GRANGEIRO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:E98AFE1C

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 2025.06.16-02

Palhano-CE, 16 de junho de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. **JOSÉ IRAN DA SILVA FILHO,** ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-CE, nos dias 16 e 17 de junho de 2025, para participar do Seminário de Gestores Públicos – Prefeitos 2025, programado para os dias 16 e 17 de junho de 2025, no Centro de Eventos do Ceará. Ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (Trezentos) reais, devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE,REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HENRIQUE DE SOUSA GRANGEIRO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:0952A500

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 2025.06.17-01

Palhano-Ce, 17 de junho de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. **SIMPLÍCIO GALVÃO SANTIAGO,** ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Iguatu-CE, no dia 17 de junho de 2025, para participar do XXXII Seminário de Alocação das Águas dos Vales do Jaguaribe e Banabuiú. Ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais), devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HENRIQUE DE SOUSA GRANGEIRO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:924ED85D

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 2025.06.18-01

Palhano-Ce, 18 de junho de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. **JÚLIO EMÍDIO DA COSTA NETO,** ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza, no dia 18 de junho de 2025, onde compareceu ao Gabinete do Deputado Estadual Felipe Mota para tratar sobre assunto de interesse do município de Palhano. Ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais), devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HENRIQUE DE SOUSA GRANGEIRO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:6F79E527

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2025 - GAB, DE 20 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA DE SÃO JOÃO, NO MUNICÍPIO DE PENAFORTE, CEARÁ, NA FORMA PREVISTA EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os festejos relativos ao São João, na noite do dia 23 de Junho;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO que compete ao Poder Público Municipal regulamentar os atos administrativo de ponto facultativo e feriados,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretadoponto facultativopara os servidores da administração municipal de Penaforte no dia24 de junho de 2025(terça-feira), em homenagem a São João.
§1º. Os serviços essenciais, tais como o atendimento à saúde, segurança, fornecimento regular de água, deverão funcionar normalmente, garantindo o atendimento à população.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, em 20 de junho de 2025.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:00D0F262

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. I-2025.06.11.01. Fundamentação art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021. AUTORIZO e HOMOLOGO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. I-2025.06.11.01**. **OBJETO A SER CONTRATADO:** Contratação da empresa agenciadora exclusiva da atração artística de renome nacional "MARCELO & RAYANE", para realizar 01 (um) show durante o tradicional evento denominado "FESTIVAL JUNINO DO CERU", edição 2025, apresentação esta que tem programação para acontecer no dia 28 de junho de 2025, sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo deste Município. **FAVORECIDO:** a empresa **J. MARCELO DE OLIVEIRA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 50.456.239/0001-49**. VALOR TOTAL:** R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021. Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado. Penaforte Ceará, 18 de junho de 2025.

MARIA HELENA COUTO MUNIZ VIEIRA,
Secretária de Cultura e Turismo;

HÉLIO FERNANDES BEZERRA,
Gestor de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Aldécio Dos Santos Silva
Código Identificador:686644E8



